



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito – TO

### 1. Apresentação

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar os elementos técnicos e justificativos para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria junto ao Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito – TO**, compreendendo a prestação de contas e acompanhamento e gerenciamento do **SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas/FNDE on-line** dos Recursos Federais e Estaduais, Impressos para arquivo das prestações de contas dos programas, acompanhamento das prestações de contas (diligências), **Obras 2.0, PAR, PDDE Interativo e PDDE Web, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, termos de compromisso e convênios, elaboração de relatórios mensais e esclarecimentos necessários pertinentes às atividades da contratante, durante o exercício de 2025.**

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme prevê o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação (**R\$ 62.670,63**) se enquadra nos limites estabelecidos para contratações diretas.

---

### 2. Justificativa da Contratação

A necessidade da contratação decorre da **complexidade dos processos de prestação de contas dos recursos educacionais federais e estaduais**, exigindo acompanhamento técnico especializado para evitar inconsistências que possam comprometer a regularidade fiscal e operacional do Fundo Municipal de Educação.

A assessoria técnica permitirá que o município cumpra **os prazos e requisitos estabelecidos pelo FNDE, MEC e demais órgãos de controle**, garantindo a adequada execução dos recursos educacionais e evitando penalizações que possam comprometer repasses futuros.

Dada a **ausência de equipe técnica própria capacitada** para a execução das atividades de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, a terceirização desses serviços se mostra a solução mais viável para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

---

### 3. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para prestar os serviços de assessoria e suporte técnico-administrativo, abrangendo as seguintes atividades:

- **Acompanhamento e gerenciamento do SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas/FNDE on-line** dos recursos federais e estaduais.
- **Impressão e organização de documentos** para arquivo das prestações de contas dos programas educacionais.
- **Acompanhamento de diligências** e respostas aos órgãos de controle.
- **Assessoria na utilização do Obras 2.0, PAR, PDDE Interativo e PDDE Web, SIMEC** e demais sistemas de monitoramento e execução.
- **Elaboração de relatórios mensais** detalhados sobre a execução dos recursos.



- **Esclarecimento de dúvidas e suporte contínuo** às equipes responsáveis pela gestão dos recursos educacionais.

A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada na assessoria de prestação de contas educacionais**, além de contar com equipe qualificada para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito.

---

#### 4. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa de valor foi calculada com base em **contratações similares realizadas por outros municípios**, considerando o volume de serviços a serem prestados e a complexidade das atividades.

O valor total estimado é de **R\$ 62.670,63 (sessenta e dois mil seiscientos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, o que permite o enquadramento na **dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

---

#### 5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas consultas a fornecedores especializados na prestação de serviços de assessoria educacional, considerando aspectos como:

- Qualificação técnica e experiência comprovada na área;
- Capacidade de atendimento remoto e presencial;
- Metodologia de trabalho e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços;
- Valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

O levantamento demonstrou que há empresas no mercado que atendem aos requisitos necessários para a contratação e que o valor estimado está compatível com a realidade do setor.

---

#### 6. Justificativa para a Dispensa de Licitação

Conforme o **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação é dispensável para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para cada ente federativo.

No caso do Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito – TO, o valor estimado (**R\$ 62.670,63**) se enquadra dentro do limite de dispensa para serviços, permitindo a contratação direta da empresa que melhor atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Além disso, considerando que os serviços a serem contratados exigem **especialização e conhecimento técnico aprofundado dos sistemas e normativas educacionais**, a contratação direta assegura maior eficiência e celeridade na execução das atividades.

---

#### 7. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



- **Experiência comprovada** na prestação de serviços de assessoria técnica na área educacional;
- Profissionais **qualificados e capacitados** para operar os sistemas do FNDE, SIMEC, Obras 2.0 e demais plataformas;
- Capacidade de atendimento **remoto e presencial**, conforme necessário;
- Disponibilidade para **suporte contínuo e elaboração de relatórios técnicos periódicos**.

A verificação da qualificação da empresa será realizada por meio da **análise da documentação comprobatória** e de referências de serviços anteriores.

## 8. Análise de Riscos

Os principais riscos identificados e as medidas mitigadoras são:

| Risco Identificado                                       | Medida de Mitigação                                                |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa sem expertise comprovada          | Exigência de qualificação técnica e experiência no setor           |
| Falhas no cumprimento dos prazos de prestação de contas  | Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento periódico |
| Dificuldades de comunicação e suporte técnico inadequado | Definição de canais de atendimento e SLA (Service Level Agreement) |

## 9. Conclusão

Diante da necessidade do Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito – TO de **assegurar a correta gestão dos recursos educacionais**, bem como da impossibilidade de execução dessas atividades por equipe própria, a contratação de empresa especializada se apresenta como a melhor alternativa.

A contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, está devidamente justificada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços.

Dessa forma, recomenda-se a **contratação da empresa que melhor atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários**.

Carrasco Bonito/TO, 28 de janeiro de 2025.

MARIA NUBIA  
COELHO DA  
COSTA SILVA:  
94721548168

MARIA NÚBIA COELHO DA COSTA SILVA  
Sec. Mun. de Educação

Assinado digitalmente por MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA: 94721548168  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22759531000103, OU=presencial, CN=MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA: 94721548168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1